



PROCESSO Nº 933/15

PROTOCOLO Nº 13.748.213-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 569/15

APROVADO EM 17/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO – ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 298/12, de 08/05/12.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1477/15-SUED/SEED, de 20/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 27/08/15, do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 298/12, de 08/05/12.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Belém, nº 2776, Centro, município de Realeza, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1082/13, de 07/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 26/03/13 a 26/03/18.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4790/10, de 28/10/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3256/12, de 11/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/10 até 01/02/15.



PROCESSO Nº 933/15

A direção justifica à fl. 240, o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do referido curso:

(...)

A instituição de ensino deu início à organização dos documentos em 2014, porém com a aposentadoria da secretária escolar a documentação foi enviada tardiamente ao NRE.

## **1.2 Proposta de Alteração**

### **-Dados Gerais do Curso:**

Período de integralização do curso

De: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos

Para: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos



PROCESSO Nº 933/15

**Matriz Curricular (fl. 237)**

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Doze de Novembro Ensino Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: Realeza								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010 - GRADATIVA							
TURNO: NOTURNO	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
<b>Total</b>	<b>22</b>		<b>24</b>		<b>22</b>		<b>1360</b>	<b>1133</b>

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB Nº 9394/96.

Realeza, 30 de julho de 2015.

  
Agostino Mariano  
Diretor  
Res nº 06012/2011 - D.D.E. 06/01/12



### Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 236)

Continuação do item b) (Profissional/EJA/EAD)

Técnico em Informát.	Ano Série Etapa Modu	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos															
		Ano 009	Ano 010	Ano 2011	Ano 012	Ano 2014	Ano 015	Ano 009	Ano 010	Ano 011	Ano 012	Ano 013	Ano 014	Ano 015	Ano 009	Ano 010	Ano 011	Ano 012	Ano 013	Ano 014	Ano 015	Ano 009	Ano 010	Ano 2011	Ano 012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 015	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015		
Integra ET IC	1ª série	-	-	31	44	-	-	-	-	3	-	-	-	-	4	12	-	-	-	-	-	-	-	5	3	-	-	-	-	22	27	-	-	-			
	2ª série	-	-	-	23	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	8	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	17	17	-	-			
	3ª série	-	-	-	-	16	17	-	-	-	-	-	-	-	-	4	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	12	12	-	-		
	4ª série	-	-	-	-	-	12	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	12	-	-			
Técnico em Administrat.	1ª série	29	37	39	-	24	43	36	-	2	4	-	3	2	-	4	2	9	-	-	20	-	4	3	2	-	2	4	-	21	30	24	-	19	17	-	
	2ª série	15	21	28	24	-	19	19	-	-	2	-	-	0	-	1	5	5	6	-	3	-	-	-	-	-	1	-	14	16	21	18	0	15	-	-	
Integrado ET GN	3ª série	30	28	17	21	19	-	15	1	2	1	1	-	-	1	-	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	28	12	15	15	19	-	-	-		
	4ª série	9	28	13	15	19	18	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	27	13	15	19	18	-	-		
Técnico em Admin. Subseq ET GN	1º semestre																																				
	1ª sem.	34	21	31	42	43	28	39	15	11	27	20	32	7	-	-	1	-	-	-	-	-	4	1	-	2	5	7	-	15	8	4	20	6	14	-	
	2ª sem.	12	15	9	-	19	-	18	6	4	4	-	3	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	6	11	5	-	13	-	-	-	
3ª sem.	15	13	10	7	13	5	-	2	-	2	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	9	13	8	7	12	4	-	-	
Técnico em Admin. Subseq ET IC	2º semestre																																				
	1ª sem.	39	24	27	-	39	-	17	5	18	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	4	-	8	-	-	16	15	9	-	18	-	-	-	
	2ª sem.	16	16	15	9	18	7	10	2	1	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	-	4	-	-	12	13	13	7	13	7	0	-
3ª sem.	6	11	6	10	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	4	10	6	10	-	-	-	-		
Téc. em Inform. Subseq ET IC	1º semestre																																				
	1ª sem.	-	40	36	-	21	-	21	17	23	-	8	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	3	-	22	9	-	-	10	-	-	-	
	2ª sem.	-	-	11	4	12	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	2	9	-	-	-	-	
3ª sem.	-	-	13	5	-	7	-	7	-	1	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	4	-	6	-	-	-		
Téc. em Inform. Subseq ET GN	2º semestre																																				
	1ª sem.	-	-	-	38	36	-	-	-	-	25	29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	6	-	-	-	-	
	2ª sem.	-	-	39	-	9	18	-	24	-	4	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	1	-	11	-	-	-	4	-	-	-	
3ª sem.	-	-	22	2	9	14	-	5	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	13	-	2	8	11	-	-	-		

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 238)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 200/15, de 27/08/15, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Leila de F. V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia; Karen C. O. Niehues, licenciada em Matemática; Geni Maria da Rocha Araude, licenciada em Normal Superior com Mídias Interativas e como perito Uildenei Geverson Júnior Ulina, tecnólogo em Processamento de Dados, após análise documental e verificação, *in loco*, informa:

(...) A instituição de ensino apresenta ótima estrutura física, em bom estado de manutenção e conservação, com os recursos materiais e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

(...) Passou por melhorias nas instalações físicas, como reformas e pinturas e instalação de ar condicionado em todas as salas de aula. Adquiriu 04 projetores multimídia, 03 impressoras, 02 notebooks, 22 computadores(FNDE) e títulos específicos para o curso.

(...) Em relação à acessibilidade foram adaptadas portas para cadeirantes e construídas rampas de acesso.

(...) O laboratório de Física, Química e Biologia, devidamente equipado está instalado em local adequado.

(...) Os alunos utilizam o laboratório de Informática do Paraná Digital, uma vez que ainda não receberam o específico.

(...) A biblioteca possui acervo bibliográfico atualizado, contendo títulos específicos para o curso, periódicos e livros de literatura.



PROCESSO Nº 933/15

(...) Mantém convênios, cooperação técnica e parcerias com: Bateria Real; Magrão Informática; Loan Farias Perins; Nathan Perins ME; Edilnei Fritzen; Eliseu dos Santos Cezar Cia Ltda e Golin Daniele & Cia Ltda.

(...) Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou Licença Sanitária com prazo de validade até 20/07/16.

(...) Com relação ao índice de evasão apresentado no quadro de auto avaliação, a direção explicou que se deve a vários fatores: alunos que trabalham em indústrias, no setor de produção, o que exige um esforço físico exaustivo, a não identificação com o curso e ingresso em curso superior. Para superar as situações de evasão a equipe pedagógica tem buscado o contato com os alunos quando identificada a ausência por três vezes consecutivas, a fim de identificar os motivos e estimular o retorno às atividades escolares.

Consta à fl. 259 o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, de 08/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

#### **1. 4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1551/15–CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

#### **1. 5 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 244/15–DET/SEED, encaminha o processo de renovação do reconhecimento do curso ao CEE/PR.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 298/12, de 08/05/12.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14, a carga horária do Curso Técnico em Informática passa para 1200 horas.



PROCESSO Nº 933/15

Conforme o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições atende aos quesitos legais para o prosseguimento do curso.

Foram apensadas ao processo as fl. 270 e 271, constando o quadro de autoavaliação do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 30 vagas, presencial, do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 01/02/15 até 01/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO Nº 933/15

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE